EMENDA Nº. 170 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

ASSUNTO: Emenda Individual. Criação de ação orçamentária e remanejamento de recursos no âmbito da Unidade Orçamentária 02.202 – Fundo Municipal de Urbanização e Conservação Ambiental – FMUCA, destinada à implementação de instrumentos de compensação ambiental e gestão dos recursos do Plano de Aplicação de Recursos (PAR).

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

Adiciona e modifica dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), com o objetivo de instituir nova ação orçamentária vinculada ao Programa 0010 – Meio Ambiente Preservado e Respeitado, mediante remanejamento de recursos provenientes da Ação 2945 – "Manutenção e Construção de Vias para Mobilidade Urbana", no âmbito da Unidade Orçamentária 02.202 – FMUCA.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Unidade Orçamentária 02.202 – Fundo Municipal de Urbanização e Conservação Ambiental – FMUCA, a Ação Orçamentária denominada "Implementação de instrumentos de compensação ambiental e uso dos recursos do Plano de Aplicação de Recursos (PAR)", destinada à execução de iniciativas de gestão ambiental, compensações ambientais e aproveitamento de recursos do PAR, com dotação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura da ação instituída no art. 1º serão provenientes do remanejamento parcial da Ação 2945 – "Manutenção e Construção de Vias para Mobilidade Urbana", da mesma Unidade Orçamentária, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem acréscimo ao total da despesa da unidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Art. 3º A Ação Orçamentária criada por esta Emenda passa a integrar o Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, com a seguinte classificação:

Campo	**Descrição**
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.202 – Fundo Municipal de Urbanização e Conservação Ambiental – FMUCA
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0010 – Meio Ambiente Preservado e Respeitado
Ação	XXXX – Implementação de instrumentos de compensação ambiental e uso dos recursos do Plano de Aplicação de Recursos (PAR)
Grupo de Despesa	3 – Despesas Correntes
Valor Alocado	R$ 50.000,00
Origem do Remanejamento	Ação 2945 – Manutenção e Construção de Vias para Mobilidade Urbana (remanejamento parcial)

Art. 4º Os ajustes técnico-contábeis necessários à execução da ação instituída por esta Emenda, incluindo adequações relativas à natureza da despesa, grupos, fontes de recursos e demais classificações complementares, poderão ser realizados pela Administração Municipal durante o processo de consolidação da Lei Orçamentária Anual de 2026, desde que respeitados os valores fixados nesta Emenda.

Art. 5º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

A Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, com o propósito de criar a Ação Orçamentária denominada "Implementação de instrumentos de compensação ambiental e uso dos recursos do Plano de Aplicação de Recursos (PAR)", vinculada à Unidade Orçamentária 02.202 – Fundo Municipal de Urbanização e Conservação Ambiental (FMUCA), e de remanejar recursos da Ação 2945 – "Manutenção e Construção de Vias para Mobilidade Urbana", garantindo a execução de políticas públicas estruturantes no campo ambiental.

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade de aprimorar a gestão ambiental municipal, promovendo a utilização eficiente e transparente dos recursos do FMUCA, em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR). Tal medida permitirá implementar instrumentos de compensação ambiental, fortalecer a fiscalização, apoiar projetos de preservação e recuperação ambiental e assegurar que os investimentos promovam desenvolvimento urbano sustentável.

A Lei Orgânica Municipal de Parnamirim, em seus artigos 200 e 204, estabelece que a política urbana deve garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, promovendo gestão democrática, participação popular e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado. A criação desta ação reforça o cumprimento dessas disposições, garantindo que os recursos do FMUCA sejam aplicados de forma estratégica, eficiente e alinhada aos objetivos de sustentabilidade do Município.

A Lei Complementar Municipal nº 53/2011, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente, define que o FMUCA é a unidade orçamentária responsável pela gestão ambiental e urbanística, cabendo ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, na qualidade de Gestor do Fundo, planejar e executar a aplicação dos recursos do PAR. A nova ação possibilitará a sistematização e acompanhamento detalhado de projetos e programas de compensação ambiental, fortalecendo a transparência, a prestação de contas e a eficácia das ações promovidas pelo Fundo.

Importante ressaltar que a criação desta ação também atende à necessidade de responder às demandas de fiscalização do Ministério Público, considerando o Inquérito Civil nº 04.23.2153.0000029/2024-67, instaurado pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, que apura a regulamentação, receitas e despesas do FMUCA. A ação proposta garantirá que os cidadãos e instituições públicas tenham acesso a informações claras sobre a aplicação dos recursos, reforçando a governança ambiental e a participação social.

O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será remanejado da Ação 2945 – "Manutenção e Construção de Vias para Mobilidade Urbana", sem aumento da despesa total da Unidade Orçamentária, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na utilização dos recursos públicos. Tal remanejamento permitirá destinar recursos às atividades prioritárias de gestão ambiental, preservação de áreas verdes, compensação ambiental e planejamento estratégico do FMUCA, garantindo benefícios concretos à população.

A inclusão desta ação no PPA 2026-2029 assegura sua continuidade nas LDOs e LOAs subsequentes, garantindo que o Município possa estruturar políticas permanentes de gestão ambiental, recuperação de áreas degradadas, compensações ambientais e otimização do uso dos recursos públicos, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e a qualidade de vida da população de Parnamirim.

Diante do exposto, restam plenamente evidenciadas a relevância, a oportunidade e a urgência da presente Emenda. Submetemos, portanto, à apreciação dos Nobres Parlamentares, certos de que sua aprovação representará significativo avanço na gestão

ambiental municipal, no controle e aplicação do FMUCA, e na promoção de um desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora